





Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas convencionais como tema transversal.

Parágrafo Segundo - Fica autorizada a celebração de Acordo, Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com:

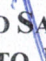
- a) A União e Estados;
- b) Organizações pública;
- c) Entidades e instituições privadas.

**Art.4º** - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no orçamento geral do Município, crédito especial necessário ao cumprimento desta lei.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art.6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, em 15 de dezembro de 2015.

  
SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

EM 15 / 12 / 2015

Resp. 